DECISÃO N. 025/2025

A COORDENADORA DA CÂMARA DE ÉTICA II DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL EM CONJUNTO COM A CONSELHEIRA RELATORA, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E REGIMENTAIS, CONFERIDAS PELA LEI Nº 5.905 DE 12 DE JULHO DE 1973 E PELO REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA, APROVADO PELA DECISÃO COFEN N. 124/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021;

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO COFEN N. 706 DE 25 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO NA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA II, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE HOMOLOGA O TERMO DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, REALIZADO PELA CONSELHEIRA RELATORA SRA .DAYSE APARECIDA CLEMENTE, COREN-MS 11084-TE DECIDEM:

1. ARQUIVAR O PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR N. 368/2024, EM DESFAVOR DAS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*. 259514 – \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*-\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*. 1411477 -\*\*\*\*\*, POR MOTIVO DE CONCILIAÇÃO.
2. ESTA DECISÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
3. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMPO GRANDE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

DR. VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND SRA. DAYSE APARECIDA CLEMENTE

COORDENADORA CÂMARA DE ÉTICA II CONSELHEIRA RELATORA

COREN-MS N. 96606-ENF COREN-MS N. 11084-TE